

Publicado no Diário da Justiça
Número 5.634-A Página 04/05
T. R. E., em 31/05/2006
Tathiane Brito



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 118, DE 22 DE MAIO DE 2006

ACRESCENTA O ARTIGO 12-A À RESOLUÇÃO TRE/PI Nº 99/2004, DE 01/10/2004, QUE DEFINE, NO ÂMBITO DESTA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL, A ÁREA DE ATIVIDADE DOS CARGOS DE ANALISTA E TÉCNICO JUDICIÁRIOS CRIADOS PELA LEI N.º 10.842, DE 20 DE ABRIL 2004, SUA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 3435, Classe 9ª, SADP Nº 19508/2005, **RESOLVE:**

Art. 1º - O art. 12, da Resolução TRE/PI Nº 99/2004, deste Tribunal, passa a vigorar acrescido do artigo 12-A, com a seguinte redação:

“Art. 12. Omissis

Art. 12-A – Fica o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí autorizado a nomear, em caráter excepcional, os candidatos dos cargos de Analista Judiciário – Área Administrativa – aprovados no concurso de 2002, para as vagas criadas pela Lei nº 10.842/04.”

Art. 2ª. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em Teresina (PI), 22 de maio de 2006.


Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Presidente substituto


Desa. **EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES N. PINHEIRO**
Vice-Presidenta e Corregedora Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 118, DE 22 DE MAIO DE 2006


Juiz **BERNARDO DE SAMPAIO PEREIRA**
Membro


Juiz **JOSÉ ALVES DE PAULA**
Membro


Juiz **ÁLVARO FERNANDO DA ROCHA MOTA**
Membro


Juiz **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Membro


Dr. **CARLOS WAGNER BARBOSA GUIMARÃES**
Procurador Regional Eleitoral